ANO	2019	
AIV		

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPÉCIEProjeto	de Decreto Legislat	ivo nº 06/2019	
OBJETOConcede	os títulos Trabalha	ador do Ano 2019 e Honra	a ao Mérito
que especifica e d	á outras providência	as.	
Apresentado em se	ssão do dia/04/20	019	
	special - Vereadores tur Ernesto Henrique	s Silvio Delfino, José 1	Baptista de
Aprovado em	10/12019	Rejeitado em/	·
Autógrafo deLei ŋº .			
Lei no Dec Jeg	557/2019		



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 557, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Silvio Delfino, José Baptista de Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2019 à senhora Michiko Saito Yamada.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adão Isalino Veríssimo Adenilson Ostenil Pereira Andréia de Souza Zanelato Aparecida Donizete Felipe Benedito Figueira Celina Bernadete Gomes Claudia Cristina Moreira Fabrícia Ferreira Bepe Glaucia Maria Albino Vizicatto Henrique César Alves Jaqueline Fernanda Musopapo do Amaral Maristela Pereira Botelho Rafael Carlos Ribeiro Regina Célia Garcia Nunes Chaves Reginaldo Luiz Eugênio Renato Domingues Rosangela Aparecida dos Santos Lima Padovan

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

WINICIPAL OF SEE





ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque Sonia Maria de Oliveira Paro Wilian Roberto Rangel de Souza Martines

**Art.** 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 25 de abril de 2019, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art.** 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de abril de 2019.

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah 1º SECRETÁRIO Silvio Delfino 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 557, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Silvio Delfino, José Baptista de Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2019 à senhora Michiko Saito Yamada.

**Art. 2º** Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adão Isalino Veríssimo

Adenilson Ostenil Pereira

Andréia de Souza Zanelato

Aparecida Donizete Felipe

Benedito Figueira

Celina Bernadete Gomes

Claudia Cristina Moreira

Fabrícia Ferreira Bepe

Glaucia Maria Albino Vizicatto

Henrique César Alves

Jaqueline Fernanda Musopapo do Amaral

Maristela Pereira Botelho

Rafael Carlos Ribeiro

Regina Célia Garcia Nunes Chaves

Reginaldo Luiz Eugênio

Renato Domingues

Rosangela Aparecida dos Santos Lima Padovan

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque Sonia Maria de Oliveira Paro Wilian Roberto Rangel de Souza Martines

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 25 de abril de 2019, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

**Art.** 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art.** 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de abril de 2019.

Carlos Renato Serotine (Tota)

**PRESIDENTE** 

Nasser José Delgado Abdallah 1º SECRETÁRIO Silvio Delfino 2º SECRETÁRIO

WINNICIPAL OF SERVICIPAL OF SE



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019: Concede os títulos "Trabalhador do Ano 2019" e "Honra ao Mérito" que especifica e dá outras providências.

#### PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2019.

Mariangela Ferraz Mussolini

RELATOR

Rogério Alves Mazzonetto PRESIDENTE Jorge Emanoel Cardoso Rocha

MEMBRO

AMAN OF SERVICIPAL OF



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019: Concede os títulos "Trabalhador do Ano 2019" e "Honra ao Mérito" que especifica e dá outras providências.

# PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2019.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha

RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah

PRESIDENTE

Sil<mark>v</mark>io Delfino MEMBRO

OSUGO OSUGO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019: Concede os títulos "Trabalhador do Ano 2019" e "Honra ao Mérito" que especifica e dá outras providências.

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

#### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos os títulos "Trabalhador do Ano" e "Honra ao Mérito" se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

<u>ARTIGO 156</u> - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

• Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação políticoadministrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-"Deus seja louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2019.

Fernando José Piffer RELATOR José Baptista de Carvalho Neto PRESIDENTE Paulo Henrique I. Pereira MEMBRO

AMAICIPAL OF SERVICES



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Carlos Renato Serotine

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.06 /2019

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Silvio Delfino, José Baptista de Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique.

**Art. 1º** Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2019 à senhora Michiko Saito Yamada.

**Art. 2º** Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adão Isalino Veríssimo Adenilson Ostenil Pereira Andréia de Souza Zanelato Aparecida Donizete Felipe Benedito Figueira Celina Bernadete Gomes Claudia Cristina Moreira Fabrícia Ferreira Bepe Glaucia Maria Albino Vizicatto Henrique César Alves Jaqueline Fernanda Musopapo do Amaral Maristela Pereira Botelho Rafael Carlos Ribeiro Regina Célia Garcia Nunes Chaves Reginaldo Luiz Eugênio Renato Domingues Rosangela Aparecida dos Santos Lima Padovan

WINICIPAL OF ER

CMB38005/2019 03/04/19 11:5



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque Sonia Maria de Oliveira Paro Wilian Roberto Rangel de Souza Martines

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 25 de abril de 2019, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art.** 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2019.

Silvio Delfino PRESIDENTE José Baptista de Carvalho Neto RELATOR

Artur Ernesto Henrique MEMBRO

**JUSTIFICATIVA** 

A presente propositura atende ao disposto nos Decretos Legislativos n. 240/2002, 264/2005 e 323/2008.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

CMB38005/2019 03/04/19 11:52:30